



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 022/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE E ORGÃOS PARTICIPANTES.**

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.108.089/0001-56, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. CRISTIANO VIANA MENESES, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Francino Silveira Deda, 188 - Centro – SIMÃO DIAS – Sergipe CEP: 49.480-000, inscrito no CNPJ n° 11.634.081/0001-06 , neste ato representada por seu Secretário o Sr. JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça José Barreto, 39, Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrito no CNPJ n° 14.798.445/0001-73, neste ato representada por seu Secretário o Sr<sup>a</sup> EDUARDO SOARES RIBEIRO, doravante denominados simplesmente **ORGÃOS PARTICIPANTES**, e a empresa **ACCIOLY COMERCIO EIRELI - EPP** com sede na RUA PERMÍNIO DE SOUZA, 126, BAIRRO CIRURGIA, na cidade de ARACAJU - SE, CEP 49.055-530, inscrita no CNPJ sob o n°. 21.034.661/0001-08, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a). BRENO SANTOS ACCIOLY SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° 790.595.975-91, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE E ORGÃOS PARTICIPANTES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 012/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 012/2021 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 4. DO PREÇO

y



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Produto/Serviço/Marca	Unid.	Desc.(%)	Qtd	Estimado	Reformulado	Reformulado (Total)	Ganho/Perda
1	23106 - CAMARA DE AR 12.4/24 / Marca: MAGNUM	UND	0	4,000		248,900	995,600	46,47%
2	84857 - CAMARA DE AR 14.00.24 P/PATROL SUPER REFORÇADA / Marca: MAGNUM	UND	0	24,000		279,900	6.717,600	31,78%
6	85874 - CAMARA DE AR 1.000/20 SUPER REFORÇADA / Marca: FLEXEN	UND	0	80,000		120,000	9.600,000	58,23%
7	85875 - CAMARA DE AR PARA MOTO 110/80-18 DIANTEIRA SUPER REFORÇADA. / Marca: CANELLO	UND	0	4,000		28,560	114,240	81,41%
8	85876 - CAMARA DE AR PARA MOTO TRASEIRA 110/90-17 SUPER REFORÇADA. / Marca: CANELLO	UND	0	4,000		23,990	95,960	85,40%
9	85877 - CAMARA DE AR 16.9/24 12 LONAS SUPER REFORÇADA. / Marca: FLEXEN	UND	0	12,000		330,000	3.960,000	35,88%
10	86009 - CAMARA DE AR 17.5-25 TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIRA SUPER REFORÇADA. / Marca: BRASTUBE	UND	0	20,000		379,900	7.598,000	51,54%
11	86012 - CAMARA DE AR 19.5-24 TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIRA SUPER REFORÇADA. / Marca: FLEXEN	UND	0	4,000		294,000	1.176,000	64,33%
12	85886 - CAMARA DE AR 275-18 PARA MOTO DIANTEIRA SUPER REFORÇADA / Marca: MDX	UND	0	24,000		26,280	630,720	83,84%
13	85888 - CAMARA DE AR 90/90-18 PARA MOTO TRASEIRA SUPER REFORÇADA / Marca: CANELLO	UND	0	24,000		22,680	544,320	85,07%
14	85889 - CAMARA DE AR 90/90-19 PARA MOTO DIANTEIRA SUPER REFORÇADA. / Marca: CANELLO	UND	0	4,000		22,680	90,720	84,06%
15	85891 - CAMARA DE AR 90/90-21 PARA MOTO DIANTEIRA SUPER REFORÇADA. / Marca: CANELLO	UND	0	4,000		26,280	105,120	83,79%
16	85892 - PNEU SEM CAMARA RADIAL 217/75 R17,5 1ª LINHA NOVO. / Marca: WESTILAKE	UND	0	24,000		820,000	19.680,000	60,75%
17	85893 - PNEU SEM CAMARA 110/80-18 PARA MOTO DIANTEIRO, 1ª LINHA, NOVO. / Marca: TECHNIC	UND	0	4,000		184,900	739,600	20,30%
18	85894 - PNEU SEM CAMARA 110/90-17 PARA MOTO TRASEIRO, 1ª LINHA, NOVO. / Marca: TECHNIC	UND	0	4,000		170,000	680,000	37,11%
19	85896 - PNEU SEM CAMARA 12.4/24 1ª LINHA, NOVO, AGRICOLA COM 12 LONAS DIANTEIRO TRATOR JONH DEERE. / Marca: GALAXY	UND	0	4,000		1.900,000	7.600,000	38,39%

4

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

20	85897 - PNEU SEM CAMARA 12.5/80-18, 1ª LINHA, NOVO 12 LONAS DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND E JCB. / Marca: MALHOTRA	UND	0	12,000	1.939,000	23.268,000	30,84%
21	85898 - PNEU SEM CAMARA 16.9/30,1ª LINHA, NOVO, 12 LONAS - TRASEIRO TRATOR JONH DEERE. / Marca: MRL	UND	0	4,000	3.599,000	14.396,000	25,80%
22	85899 - PNEU SEM CAMARA 175/70 R13, 1ª LINHA, NOVO, RADIAL PASSEIO. / Marca: CONTINENTAL	UND	0	36,000	329,000	11.844,000	25,56%
26	86017 - PNEU SEM CAMARA 90/90-19 PARA MOTO DIANTEIRO, 1ª LINHA, NOVO. / Marca: TECHNIC	UND	0	4,000	172,320	689,280	30,51%
28	86019 - PROTETOR DE ARO 20 (900/10.00-20). / Marca: SBN	UND	0	80,000	30,000	2.400,000	87,72%
30	86021 - PNEU 185/65 R14 PARA AMBULANCIA, 1ª LINHA, NOVO. / Marca: FATE	UND	0	8,000	329,000	2.632,000	31,97%
31	86022 - PNEU 235/70 R16 PARA TORO, 1ª LINHA, NOVO. / Marca: ROADSTONE	UND	0	16,000	699,000	11.184,000	28,84%
32	86024 - PNEU SEM CAMARA 10.00-20 1ª LINHA, NOVO, DIRECIONAL RADIAL MISTO PARA ESTRADAS DE TERRA E ASFALTO. / Marca: DRC	UND	0	100,000	2.074,000	207.400,000	0,93%
33	86030 - PNEU SEM CAMARA 14.00/24, 1ª LINHA, NOVO, 12 LONAS PARA PATROL/CARTEPILLAR E NEW HOLLAND. / Marca: MRL	UND	0	24,000	3.184,510	76.428,240	38,92%
34	86034 - PNEU SEM CAMARA 17.5/25 12 LONAS TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA JCB E PA CARREGADEIRA. / Marca: MALHOTRA	UND	0	20,000	4.200,000	84.000,000	38,37%
37	86054 - PNEU SEM CAMARA 16.9/24, 1ª LINHA, NOVO, 12 LONAS TRASEIRO TRATOR JONH DEERE. / Marca: MALHOTRA	UND	0	4,000	3.390,000	13.560,000	23,71%
39	86106 - PNEU SEM CAMARA 215/75 F17,5, 1ª LINHA, NOVO, RADIAL MISTO PARA ESTRADAS DE TERRA E ASFALTO. / Marca: FIRESTONE	UND	0	48,000	970,000	46.560,000	30,96%
40	86172 - CAMARA DE AR 12.5/80-18 DIANTEIRA PARA RETRO ESCAVADEIRA SUPER REFORÇADA. / Marca: MAGNUM	UND	0	12,000	230,000	2.760,000	51,98%
<b>Total do Fornecedor</b>				<b>###</b>	<b>26.023,900</b>	<b>557.449,400</b>	<b>35,59%</b>

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de SIMÃO DIAS - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

VI - Entregar os produtos observando os ditames e exigências estabelecidos no Edital e em especial o estabelecido no Termo de Referência do Pregão Presencial 012/2021 - PMSD.

## 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a ciência da ordem de fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor, **observadas as especificidades de entregas dispostas no Termo de Referência e seus respectivos subitens.**

## 12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de SIMÃO DIAS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

4



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### **13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

### **15. DO FORO**

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de SIMÃO DIAS, estado de Sergipe.


E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SIMÃO DIAS – SE, 14 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
Órgão Gerenciador

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Participante

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Órgão Participante

  
\_\_\_\_\_  
ACCIOLY COMERCIO EIRELI - EPP  
FORNECEDOR REGISTRADO

**21.034.661/0001-08**  
**ACCIOLY COMERCIO EIRELI - EPP**  
Rua Percebinio de Souza, 126 - B. Cirurgia  
CEP: 49655-530 Aracaju - Sergipe

TESTEMUNHAS:

1- Franciele P. dos Santos

Nome:

CPF: 055.036.845.08

2- Luiza Liane Mota Alves

Nome:

CPF: 067.849.545-99